



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 201/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação por ato da Mesa Diretora em reunião extraordinária do último dia 15 de outubro, às 17h;

CONSIDERANDO a reunião dos motoristas com o controlador dos veículos e a diretoria administrativa para posicionamentos sobre questões referentes ao uso do carro oficial e disponibilidade dos motoristas no atendimento aos senhores vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. O preceituado na Portaria nº 026/2018 será mantido.

Art. 2º. A escala diária dos gabinetes será respeitada, ficando à disposição 3 motoristas para cada um dos 3 gabinetes, desde que não haja nenhum em viagem.

Art. 3º. A escolha do motorista para o atendimento fica à critério do vereador devendo o motorista atender suas necessidades, com a ressalva quanto ao respeito dos princípios da impessoalidade e razoabilidade.

Art. 4º. O controlador de veículos ficará responsável pela informação aos motoristas, através de “whatsapp”, da escala do dia seguinte. Poderá haver a permuta do uso do carro oficial de um gabinete por outro, desde que haja o consentimento deste e com o conhecimento do controlador dos veículos.

Art. 5º. Nenhum motorista trabalhará no período da manhã, a não ser em casos excepcionais que serão relatados através de portaria, ficando proibida a permanência de qualquer servidor na Casa neste período.

Art. 6º. Não haverá mais escala para os motoristas em caso de viagens fora do município, ficando a escolha do vereador o servidor que irá atendê-lo.

Art. 7º. Fica determinado que deverá permanecer na Casa sempre um motorista, havendo um rodízio semanal entre eles.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de outubro de 2018.

JOEL CARLOS DE ALMEIDA
Presidente